



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4196 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Em conformidade com o disposto no Capítulo III, Seção I e II da Lei Municipal nº 042 de 29/06/1993 e suas alterações posteriores;

**R E S O L V E**

Art. 1º São concedidas férias regulamentares de 30 dias aos seguintes Servidores Públicos Municipais: **JULIANO MORAIS DE OLIVEIRA**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 03/05/2022 a 02/05/2023, para serem gozadas a partir do dia 01/02/2023 a 02/03/2023; **IVANETE FATIMA GARBOSSA CASTOLDI**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 11/01/2022 a 10/01/2023, para serem gozadas a partir do dia 16/02/2023 a 17/03/2023; **EVERALDO LUIZ ZAMBIASI**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 03/10/2021 a 02/10/2022, para serem gozadas a partir do dia 01/02/2023 a 02/03/2023; **ALTAIR LUIZ PICCOLO**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 22/07/2021 a 21/07/2022 e 22/07/2022 a 21/07/2023, para serem gozadas a partir do dia 06/02/2023 a 07/03/2023.

Art. 2º São concedidas férias regulamentares de 20 dias aos seguintes Servidores Públicos Municipais: **MICHELI ZANDONÁ**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 21/06/2021 a 20/06/2022 e 05/02/2021 a 04/02/2022, para serem gozadas a partir do dia 06/02/2023 a 25/02/2023; **LEONARDO CASTOLDI**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 21/06/2022 a 20/06/2023, para serem gozadas a partir do dia 22/02/2023 a 13/03/2023; **MARCIA LUDWIG HENIKA**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 12/07/2020 a 11/07/2021, para serem gozadas a partir do dia 15/02/2023 a 06/03/2023.

Art. 3º São concedidas férias regulamentares de 15 dias aos seguintes Servidores Públicos Municipais: **DANIELLE FERIGOLLO**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 06/03/2021 a 05/03/2022, para serem gozadas a partir do dia 06/02/2023 a 20/02/2023; **LARISSA SCHULTZ BERNARDI**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 08/12/2021 a 07/12/2022, para serem gozadas a partir do dia 22/02/2023 a 08/03/2023; **LUIZ CARLOS LUCIETTO JUNIOR**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 27/02/2021 a 26/02/2022,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

para serem gozadas a partir do dia 22/02/2023 a 08/03/2023; **ALCIONE DE MARCO**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 03/05/2021 a 02/05/2022, para serem gozadas a partir do dia 22/02/2023 a 08/03/2023; **SILVIO JOÃO BALISTA**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 16/02/2020 a 15/02/2021, para serem gozadas a partir do dia 06/02/2023 a 20/02/2023; **VOLNEI DE OLIVEIRA**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 15/12/2021 a 14/12/2022, para serem gozadas a partir do dia 06/02/2023 a 20/02/2023; **JOIRA MARIA DE ZORZI**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 07/03/2021 a 06/03/2022, para serem gozadas a partir do dia 22/02/2023 a 08/03/2023; **ANDRIZE GELAIN**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2021 a 28/02/2022, para serem gozadas a partir do dia 22/02/2023 a 08/03/2023.

Art. 4º São concedidas férias regulamentares de 10 dias aos seguintes Servidores Públicos Municipais: **NORTON FACCENDA**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 04/04/2022 a 03/04/2023, para serem gozadas a partir do dia 01/02/2023 a 10/02/2023; **IVETE TEREZINHA ZANDONÁ**, referentes ao período aquisitivo iniciado em 05/07/2022 a 04/07/2023, para serem gozadas a partir do dia 08/02/2023 a 17/02/2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA FUNDA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

CÉLIO ANDRÉ RÉ  
Secretário de Administração